



LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1/1980

ANO 1980 · DATA 04/02/1980 · STATUS EM VIGOR

EMENTA DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES PARA O ANO DE 1980

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1980

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES PARA O ANO DE 1980)

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga, faz publicar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação o projeto de resolução nº 1/80, que se refere ao processo nº 03 de 1980, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 1980, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79.

Art. 2º A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias), a ajuda de custo, a ajuda de custo no recesso, o auxílio transporte, o auxílio moradia e o auxílio correspondência, corresponderá a 15% (quinze por cento) do que, a igual título, for pago aos deputados à Assembleia Legislativa deste Estado, conforme quadro demonstrativo anexo.

Art. 3º A remuneração será atribuída mensalmente, salvo a ajuda de custo no recesso, cujo pagamento far-se-á de uma só vez e pelo valor anual.

Art. 4º A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo único. o valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º As sessões extraordinárias serão remuneradas até, no máximo, quatro por mês.

Parágrafo único. O valor de cada sessão extraordinária será obtido dividindo-se por quatro a soma das oito sessões devidas ao deputado estadual e aplicando-se o percentual previsto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Fica assegurado aos srs. vereadores o direito da percepção da diferença da remuneração anterior a janeiro de 1980.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Dr. Octávio Viscardi”, aos 04 de fevereiro de 1980.

Octaviano Nogueira

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, aos 04 de fevereiro de 1980.

Hugo Xavier da Silva

Chefe de Gabinete